



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 014 de 29 de maio de 2020

Ementa: Estabelece, no âmbito do CRMV/AM, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV/AM, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) O decreto assinado pelo governador do Estado do Amazonas, Wilson Lima, na qual decretou situação de emergência na saúde pública de Manaus, com vigência de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- d) A necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo,
- e) As Portarias nº 005/2020, nº 006/2020, nº 007/2020, nº 008/2020, nº 010/2020 e nº 011/2020 do CRMV/AM;

RESOLVE:

Art. 1º a presente portaria regulamenta o funcionamento do CRMV/AM pelos próximos 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado o referido prazo a depender dos informes epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, compreendendo o período de 01/06/2020 a 12/06/2020.

Art. 2º Está suspenso o atendimento presencial na sede do CRMV/AM para as demandas relacionadas ao registro profissional, registro de empresas, financeiro e fiscalização. As atividades serão realizadas home office (teletrabalho) com atendimento por telefone e e-mail.

Parágrafo único: os casos excepcionais serão analisados pontualmente pela Gerência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

Art. 3º Durante o período citado, o teletrabalho deverá ser realizado das 08h às 13h, podendo os servidores serem convocados, a pedido da diretoria executiva, a comparecerem no Conselho para desempenhar atividades inerentes ao cargo, caso necessário;

Art. 4º Ficam disponibilizados ao público em geral, o atendimento através dos números: (92) 99459-3110, 995306358. E-mails: administrativo@crmvm.am.gov.br, cobranca@crmvm.am.gov.br, financeiro@crmvm.am.gov.br, gerencia@crmvm.am.gov.br, fiscalizacao@crmvm.am.gov.br.

Art. 5º Ficam suspensas reuniões e eventos, incluindo audiências de instrução de processos ético-profissionais (PEPs), ficando igualmente suspensos, os prazos administrativos dos autos de infração, autos de multas e PEPs.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Manaus/AM, 29 de maio de 2020.

Méd. Vet. Haruo Takatani
CRMV/AM N° 00269
Presidente